



Porto Alegre, 29 de maio de 2024.

Orientação Técnica IGAM nº 12.200/2024.

I. A Câmara de Sertão Santana, solicita orientação técnica a respeito do Relatório de Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024 elaborado pelo Poder Executivo.

II. Inicialmente, ressalta-se que o resultado do “quadrimestre”, possui pouca ou praticamente nenhuma relevância. O segundo quadrimestre serve apenas como resultado já executado sobre o qual projeta-se o quadrimestre seguinte, pois **o que importa é sempre a tendência até o final do exercício. Se a projeção apontar resultados piores aos projetados há a necessidade de limitação de empenhos em até 30 dias.**

Nesse sentido, não se observou no relatório em anexo, quadro que estabeleça a reestimativa das metas fiscais, de forma que fique de fácil visualização a tendência de atingimento das metas anuais ou não, a exemplo do quadro abaixo:

| DEMONSTRATIVO DA REESTIMATIVA DAS METAS FISCAIS 2022 | | | | | |
|--|--------------------------------------|---|---|--|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Prevista para o exercício na LDO (a) | Realizada no quadrimestre Jan a abr (b) | Projeção de Execução de maio até dezembro (c) | Meta do exercício atualizada d = (b+c) | Diferença e = a-d |
| Receita Total | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Receitas Primárias (I) | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Despesa Total | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Despesas Primárias (II) | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Resultado Nominal | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

O relatório encaminhado pelo Executivo não apresenta qual é a meta fiscal para o resultado primário e nominal fixada na LDO.

Logo, orienta-se que o demonstrativo seja elaborado com base no quadro incluído nesta orientação, pois desta maneira será possível verificar se ao final do exercício será possível o atingimento das metas fiscais, ou então deverá ser realizado a limitação de empenho, nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Assim, como o relatório encaminhado pelo Executivo não permite a análise das metas fiscais buscamos junto ao SICONFI o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 2º bimestre 2024. Contudo, o Poder Executivo não prestou contas a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no que refere as Metas Fiscais, uma vez que, o



demonstrativo encaminhado à STN também não apresenta o anexo referente ao Resultado Primário e Nominal.

Ressalta-se que não há espaço para elaboração de relatório distinto ao modelo que determina a Secretaria Nacional do Tesouro em seu Demonstrativo das Metas Fiscais (MDF – 14ª Edição).

Portanto, sugere-se que o Município se adeque ao modelo de relatório definido pela STN para a apresentação dos resultados nos próximos quadrimestres.

III. Em conclusão, a audiência pública prevista na LRF, no art. 9º, § 4º trata exclusivamente das metas de resultados fiscais (nominal e primário) e não do desempenho geral da administração quanto às receitas e despesas, como apresenta o Executivo.

Sugere-se que o Relatório ou ata a ser lavrada pela COF – Comissão de Orçamento e Finanças, conclua que o relatório apresentado não atende à LRF, portanto, é inconclusivo, impossibilitando o exercício da Fiscalização pelo Executivo de que trata o art. 59 da LC nº.

Por fim, sugere-se que a Câmara, solicite pedido de providências ao Poder Executivo, visto que, a apuração do Resultado Primário e Nominal não pode ser analisada devido à falta de informações do relatório encaminhado ao Legislativo, bem como, pela falta de prestação de contas junto ao SICONFI. Não sendo atendida a solicitação do Poder Legislativo, a CM precisará informar ao Tribunal de Contas para fins de cumprimento do art. 5, III da Lei nº 10.028, pois é possível que seja necessário limitar empenhos e não há como se identificar a necessidade, sem a comparação entre o executado e o previsto no 1º quadrimestre de 2024.

O IGAM permanece à disposição.

WILLIAM VIEIRA ALVES ANDRADE

Contador, CRCRS 102892

Consultor do IGAM